



DECISÃO

Trata-se de processo administrativo, visando a contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões do legislativo por meio de plataforma digital, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência de folhas 15/21 dos autos.

Após Parecer do Jurídico, no sentido que estão presentes os pressupostos legais da contratação direta, devido ao fato do valor do serviço encontrar-se dentro do limite legal permissivo.

DETERMINO, a contratação direta da empresa ANDERSON GERALDO COAN, inscrita no CNPJ 37.415.899/0001-13, para prestar os serviços de transmissão ao vivo, para atender o Legislativo Municipal, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência de folhas 15/21 dos autos, pelo valor unitário de R\$ 449,00 (Quatrocentos e quarenta e nove reais). Saindo o valor total da contratação em R\$ 12.572,00 (Doze mil e quinhentos e setenta e dois reais), com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Itarana/ES, 24 de março de 2021.

Edvan Piorotti De Queiroz
Presidente da CMI/ES